



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA CM Nº 001/2022

AO PROJETO DE LEI EM Nº 089/2021

Emenda modificativa:

A redação do art. 72 §3º da Lei EM Nº089/2021 passa a vigorar com a seguinte

Redação: ‘ Art. 72.....

§5º Fica vedada a concessão da gratificação tratada neste artigo a detentores de cargos comissionados.

Divinópolis, 11 de Janeiro de 2022.

HILTON DEAGUIAR
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz necessária para garantir a gratificação aos servidores apostilados.

VEREADOR HILTON DE AGUIAR

MDB